

EDITAL Nº 1, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

ESTABELECE NORMAS DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NA RESIDÊNCIA JUDICIAL DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PARA A CARREIRA DA MAGISTRATURA - EDCM.

O Diretor da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - Emeron, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo para Residência Judicial, tendo como público-alvo alunos do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* - Especialização em Direito para a Carreira da Magistratura - EDCM, da turma 2023 de Porto Velho e Cacoal.

1. DA RESIDÊNCIA JUDICIAL

1.1. A residência judicial é um componente extracurricular, destinado a bacharéis em Direito, na forma de estágio optativo do Curso de Pós-graduação Lato Sensu - Especialização em Direito para a Carreira da Magistratura - EDCM, regido pelas Resoluções n. 020/2016 - PR e 141/2020 - TJRO, ambas do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, com observância da Resolução n. 439/2022 do Conselho Nacional de Justiça.

1.2. Ao ingressar na residência judicial, o(a) aluno(a) será intitulado "*residente judicial*" e não terá vínculo empregatício e nem encargos trabalhistas com o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO).

1.3. A residência judicial compreende carga horária total de 1.700 (mil e setecentas) horas de atividade, a ser integralizada no prazo máximo de 2 (dois) anos, improrrogável, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, a ser desenvolvida em gabinete de magistrado(a) de primeiro ou segundo grau, sob a orientação de magistrado(a) vitalício pertencente ao PJRO, sob a supervisão da Emeron.

1.4 A residência judicial é constituída de 2 (duas) etapas, denominadas Residência I e Residência II, com carga horária de 850 (oitocentos e cinquenta) horas cada etapa;

1.4.1. A Residência II deverá ser realizada, preferencialmente, em área de atuação diversa da escolhida na etapa anterior, nos termos da Resolução 141/2020-TJRO.

1.5. A residência judicial, de que trata esta seleção, será ofertada aos(as) alunos(as) do Curso de Especialização em Direito para a Carreira da Magistratura EDCM - Turma 2023. A reprovação em quaisquer disciplinas do EDCM elimina o candidato do Programa de Residência Judicial.

1.6. É vedada a participação na Residência Judicial:

a) aos (às) alunos(as) da EDCM de turmas anteriores que fizeram matrícula em 2023, para fins de apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC;

b) aos estudantes matriculados em turmas e cursos diversos daqueles prescritos pelo edital de seleção;

1.7. Os residentes não poderão exercer a advocacia durante a vigência do Programa de Residência Judicial, conforme disposto no Art. 2º, § 6º, da Resolução n. 439/2022 do Conselho Nacional de Justiça, Certidão nº 063/2020 do Processo nº. 22.0000.2020.003437-3 - Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Rondônia, e Decisão 34 (2071227) nos autos SEI 0000091-65.2021.8.22.8700.

1.8. O residente judicial deverá cursar a carga horária da residência dentro do horário de expediente deste TJRO, visando o contato direto com o (a) orientador (a) e o melhor aproveitamento do aprendizado, sendo inacumulável o exercício da residência com o cargo público, em razão da elevada carga horária, conforme DECISÃO Nº 92 / 2023 - DIR-EMERON/EMERON 3199164 e DECISÃO Nº 1027 / 2023 - SGP/PRESI/TJRO 3220434 no processo SEI 0001013-72.2022.8.22.8700.

1.9. A participação no Programa de Residência Judicial será considerada como título, nos termos das Resoluções n. 75/2009 e 439/2022, ambas do Conselho Nacional de Justiça.

2. DA INSCRIÇÃO (RESIDENTE E ORIENTADOR)

2.1. O (a) aluno(a) do Curso EDCM Turma 2023 interessado na Residência Judicial poderá realizar a inscrição, EXCLUSIVAMENTE, por meio do link [Inscrição do\(a\) Aluno\(a\) para Residência Judicial EDCM - Porto Velho](#) e [Inscrição \(do\) Aluno\(a\) para Residência Judicial EDCM Cacoal](#), observando-se os horários e datas definidos no Cronograma de Eventos (Anexo I) deste Edital.

2.2. O preenchimento da ficha de inscrição é de responsabilidade do(a) candidato(a), não havendo possibilidade de reclamações posteriores em razão de eventuais prejuízos decorrentes do preenchimento inadequado ou falhas de ordem técnica.

2.2.1. É obrigatório informar o número da matrícula EDCM/2023, que pode ser solicitado pelo(a) aluno(a) à Divisão de Registro e Controle Acadêmico - Dirca/Emeron.

2.3. O(A) magistrado(a) interessado em ser orientador(a) do Programa de Residência Judicial deverá proceder

inscrição, EXCLUSIVAMENTE, pelo link [Inscrição para Orientador\(a\) da Residência Judicial EDCM Porto Velho](#) e [Inscrição para Orientador\(a\) da Residência Judicial EDCM Cacoal](#) conforme Cronograma de Eventos (Anexo I) deste Edital.

2.4. Todas as comunicações referentes ao processo seletivo serão divulgadas no site da Emeron.

3. DAS VAGAS

- 3.1. Serão oferecidas 10 (dez) vagas para a Comarca de Porto Velho e 15 (quinze) vagas para a Comarca de Cacoal.
- 3.2. Serão reservadas às pessoas negras o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, conforme as Resoluções nº 336 de 29/09/2020 e 439/2022, ambas do Conselho Nacional de Justiça.
- 3.3. No caso de não preenchimento total das vagas mencionadas no item 3.2. aquelas que remanescerem serão revertidas para o sistema universal de vagas.
- 3.4. Serão selecionados e distribuídos por sorteio respectivamente os(as) magistrados(as) orientadores(as) dentre os(as) inscritos(as) e os(as) residentes, nas respectivas unidades judiciais das quais os(as) orientadores(as) são titulares.
- 3.4.1. Os casos omissos em relação ao item 3.4. serão resolvidos pela Direção da Emeron.
- 3.4.2. São atribuições do(a) magistrado(a) orientador(a), nos termos do Art. 14 da Resolução n. 141/2020-TJRO:
- I - Estabelecer o horário da residência e acompanhar seu cumprimento;
- II - Definir as atividades práticas diárias que o residente deverá realizar;
- III - Realizar o controle mensal da frequência e informar eventuais afastamentos do residente judicial à Dipes/SGP e Dirca/EMERON, para fins de anotações e descontos em folha;
- IV - Enviar mensalmente cópia da frequência à Dirca/Emeron, bem como a avaliação de desempenho do(a) residente em formulário próprio.
- 3.5. O descumprimento injustificado das atribuições acarretará a suspensão de envio de novos residentes por período determinado pela Direção da Emeron.
- 3.6. Caso haja número de residentes superior ao de orientadores, estes poderão receber mais de um(a) aluno(a), a critério da Direção da Emeron, e na hipótese de número inferior, haverá sorteio.

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. A realização deste Processo Seletivo ficará a cargo do Grupo de Trabalho do processo seletivo do EDCM 2024, composta por magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário, designados pelo Diretor da Emeron e nomeados pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
- 4.2. O processo seletivo consistirá na média final do(a) candidato(a) resultante da somatória das notas finais das disciplinas cursadas no Curso de Pós-graduação Lato Sensu - Especialização em Direito para a Carreira da Magistratura - EDCM, no ano de 2023, divididos pelo número de disciplinas, conforme histórico escolar do (a) candidato(a).
- 4.3. O histórico escolar do(a) candidato(a) será fornecido pela Divisão de Registro e Controle Acadêmico da Emeron (Dirca).
- 4.3. A nota individual do(a) candidato(a) será divulgada pela Emeron no site <https://emeron.tjro.jus.br/>, conforme o Cronograma do ANEXO I do Edital - Resultado Final de Residentes.

5. DO RESULTADO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 5.1. O resultado dos recursos e resultado final do certame serão divulgados no portal eletrônico da Emeron <https://emeron.tjro.jus.br/>, conforme o Cronograma de Eventos (Anexo I) deste Edital.
- 5.2. Os recursos, se houver, poderão ser interpostos por meio do endereço eletrônico processoseletivo.emeron@tjro.jus.br
- 5.3. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:
- I - Idade mais avançada;
- II - Maior índice de frequência no total das disciplinas cursadas no ano de 2023; e,
- III - Maior tempo de experiência comprovada de atividade na área específica.
- 5.4. Os(As) candidatos(as) serão considerados aprovados(as), observando-se a ordem decrescente, até o limite das vagas oferecidas.
- 5.5. O sorteio, para definir a Unidade Judiciária em que o(a) residente atuará, será realizado conforme o Cronograma de Eventos (Anexo I) deste Edital.

6. DA MATRÍCULA

- 6.1. As matrículas dos(as) candidatos(as) aprovados(as), de acordo com a classificação, no limite de vagas, deverão ser efetuadas de forma virtual via Processo Online (sistema SEI!), conforme orientações a serem divulgadas, por meio de preenchimento e envio de formulário de matrícula, observando-se os arts. 7º e 11 da Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, anexados os documentos:

1. Foto 3x4 recente;
2. Ficha de atualização cadastral;
3. Ficha de dados para confecção de cartão de acesso funcional.
4. Fotocópia autenticada em cartório extrajudicial ou cópia simples acompanhada do documento original para conferência, na forma da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018:
 - a) Cédula de identidade - RG;
 - b) Cadastro de pessoa física - CPF;
 - c) Título de Eleitor;
 - d) Comprovante de residência atualizado;
 - e) PIS/Pasep;
 - f) CNH, se tiver;
 - g) Informações de conta corrente própria para fins de recebimento (banco, agência e número de conta corrente);
 - h) Certificado de reservista, se for o caso (frente e verso);
 - i) Certificado de conclusão do curso de graduação em Direito.

II - certidões negativas:

- a) da Justiça Estadual de ações cíveis e criminais do 1º grau;
- b) da Justiça Estadual de ações cíveis e criminais do 2º grau;
- c) Judicial Cível - da Justiça Federal - do 1º grau;
- d) Judicial Criminal - Justiça Federal do 1º grau;
- e) Judicial Cível - Justiça Federal do 2º grau;
- f) Judicial Criminal - Justiça Federal do 2º grau;
- g) de ações criminais da Justiça Eleitoral;
- h) de quitação eleitoral;
- i) da Justiça do Trabalho;
- j) da Justiça Militar;
- k) de improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça
- l) de Débitos Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- m) Tribunal de Contas da União.

II - Declaração de que não advoga e não trabalha em escritório de advocacia, conforme o disposto no Art. 2º, § 6º da Resolução n. 439/2022 - CNJ; no Art. 10, II da Resolução n. 141/2020-TJRO e na Certidão n. 063/2020 do Processo n. 22.0000.2020.003437-3 - Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Rondônia, assim como declaração que não possui nenhum dos vínculos vedados no art. 15, Anexo único - Resolução n. 141/2020-TJRO;

III - Declaração que está ciente da inacumulatividade disposta no item 1.8.

IV - Termo de Compromisso devidamente assinado, especialmente de manter sigilo quanto às ações, aos processos e procedimentos com os quais tiver contato, exigidos no art. 10º do Regimento do Programa de Residência Judicial da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia (Anexo único -Resolução n. 141/2020-TJRO) (ANEXO II).

6.2. A matrícula somente será efetivada mediante a entrega de todos os documentos exigidos neste Edital.

7. DO PERÍODO DE RESIDÊNCIA JUDICIAL

7.1. A residência judicial iniciará conforme o Cronograma de Eventos (Anexo I) deste Edital, seguindo as orientações do art. 5º do Anexo único - Resolução n. 141/2020-TJRO, a ser integralizada no prazo máximo de 2 (dois) anos, improrrogável.

7.2. Todas as reuniões pedagógicas com os residentes serão consideradas atividades de estágio.

8. DA BOLSA DE ESTUDO

8.1. O valor da bolsa de estudo será de R\$ 2.357,00 (dois mil trezentos e cinquenta e sete reais) por mês, a partir do início das atividades, além do recebimento de auxílio-transporte e seguro contra acidentes pessoais, a serem estipulados pelo TJRO.

8.2. O(A) residente poderá utilizar os serviços médicos e odontológicos prestados pelo Departamento de Saúde e Bem-Estar Social do TJRO, enquanto perdurar a residência, nas mesmas condições asseguradas aos (às) estagiários(as).

8.3. O valor da bolsa-residência, prevista no item 8.1. poderá ser revisto por ato do Diretor da Emeron, mediante disponibilidade orçamentária e financeira, com aprovação do Conselho Superior da Emeron.

9. DA FREQUÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

9.1. Ausência, abandono, desistência e desligamento do residente seguem as regras dispostas nos artigos 24 a 27 do Anexo único - Resolução n. 141/2020-TJRO.

9.2. A avaliação de desempenho do aprendizado adquirido pelo residente será realizada nos termos especificados no art. 23 do Anexo único - Resolução n. 141/2020-TJRO.

9.3. Aplicam-se ao residente normas e princípios disciplinares estabelecidos para os servidores do Poder Judiciário.

10. DA CERTIFICAÇÃO

10.1. Para emissão do certificado de conclusão da Residência Judicial, a Emeron respeitará integralmente o disposto no art. 29 do Anexo único - Resolução n. 141/2020-TJRO.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O grupo de trabalho é soberano quanto à aplicação dos critérios de seleção definidos neste Edital.

11.2. É da responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as comunicações referentes a este processo seletivo no site da Emeron.

11.3. A inscrição do(a) candidato(a) implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das Resoluções n. 141/2020-TJRO e n. 439/2022-CNJ, não sendo aceita nenhuma alegação de desconhecimento.

11.4. Integram este Edital:

Anexo I: Cronograma de Eventos;

Anexo II: Termo de Compromisso de Residência Judicial;

Anexo III: Termo de Concordância de Residência Judicial;

Anexo IV - Declaração Horário de Residência Judicial ;

Anexo V - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

11.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pelo Grupo de Trabalho.

Desembargador Alexandre Miguel

Diretor da Emeron

ANEXO I - CRONOGRAMA

Atividade	Data	Responsável	Local
Inscrições Residentes	das 8h do dia 19/02 às 13h do dia 29/02/2024	Grupo de Trabalho do processo seletivo	Inscrição do(a) Aluno(a) para Residência Judicial EDCM - Porto Velho Inscrição (do) Aluno(a) para Residência Judicial EDCM Cacoal
Inscrições Orientadores	das 8h do dia 19/02 às 13h do dia 29/02/2024	Grupo de Trabalho do processo seletivo	Inscrição para Orientador(a) da Residência Judicial EDCM Porto Velho Inscrição para Orientador(a) da Residência Judicial EDCM Cacoal
Homologação dos inscritos (residentes) Homologação dos inscritos (orientadores)	após às 14h do dia 05/03/2024	Grupo de Trabalho do processo seletivo	https://emeron.tjro.jus.br/
Avaliação do histórico escolar	de 05 a 11/03/2024	Grupo de Trabalho do processo seletivo	Presencialmente em Porto Velho, na sede da Emeron
Resultado do processo seletivo	após às 14h do dia 12/03/2024	Grupo de Trabalho do processo seletivo	https://emeron.tjro.jus.br/
Recursos do processo seletivo	12 e 13/03/2024	-	e-mail: processoseletivo.emeron@tjro.jus.br
Resultado dos Recursos e Resultado Final	após às 14h do dia 15/03/2024	Grupo de Trabalho do processo seletivo	https://emeron.tjro.jus.br/

Sorteio (distribuição magistrados residentes)	de e	dia 19/03/2024 às 12h	Grupo de Trabalho do processo seletivo	Sorteio em sala virtual, em link a ser divulgado.
Matrícula		das 7h às 13h no período de 20 a 25/03/2024	Dirca/Núcleo Pedagógico da Emeron	Processo Online (sistema SEI!), conforme orientações a serem divulgadas
Matrícula Chamada houver)	2ª (se	das 7h às 13h no período de 26 e 27/03/2024	Dirca/Núcleo Pedagógico da Emeron	Processo Online (sistema SEI!), conforme orientações a serem divulgadas
Início Residência	da	01/04/2024	Dirca/Núcleo Pedagógico da Emeron	Lotação a definir, conforme Ofício de encaminhamento

ANEXO II (Residente)

TERMO DE COMPROMISSO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JUDICIAL

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e _____, a Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - Emeron, CNPJ n. 26.749.941/0001-16, localizada na Rogério Weber, nº 1872, Centro, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo seu Diretor, Desembargador Alexandre Miguel e o(a) Residente _____, Matrícula EDCM n._____, portador(a) do CPF _____ e do RG _____, domiciliado(a) sito à _____, n. _____, Bairro _____, na Comarca de _____, CEP _____, celebram entre si este Termo de Compromisso, com fulcro na Resolução n. 141/2020-TJRO e no Edital 01/2024 - Emeron e pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As atividades práticas da Residência Judicial das Turmas 2023, Porto Velho e Cacoal consistem em 1.700 (um mil e setecentas) horas, com carga de 4 (quatro) horas diárias, respeitando-se as regras estabelecidas no Edital n. 01/2024 e na Resolução n. 141/2020-TJRO.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ao ingressar na residência judicial, o aluno será intitulado residente e não terá vínculo empregatício e nem encargos trabalhistas de nenhuma natureza com o TJRO.

CLÁUSULA TERCEIRA

O residente fará jus à bolsa de estudo mensal, podendo ser revista por ato do Diretor da Emeron, mediante disponibilidade orçamentária e financeira, com aprovação do Conselho Superior da Emeron.

CLÁUSULA QUARTA

O residente obriga-se a observar e seguir as normas estabelecidas para os servidores do Poder Judiciário, especialmente as que resguardam a quebra de sigilo funcional e a vinculação de informações a que tenha acesso em decorrência do desenvolvimento das atividades práticas.

CLÁUSULA QUINTA

O residente, além de observar integralmente os procedimentos regulamentados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, utilizará recursos materiais e tecnológicos disponíveis de patrimônio público, sendo responsável pelo seu uso adequado.

CLÁUSULA SEXTA

Cumprir a carga horária de 4 (quatro) horas diárias, conforme consta na cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA

O residente, ao firmar este Termo de Compromisso, declara conhecer e aceitar todos os termos definidos no Edital n. 01/2024 e nas Resoluções n. 141/2020-TJRO e n. 439/2022-CNJ.

CLÁUSULA OITAVA

São vedadas atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual, sob pena de aplicação das Sanções Disciplinares de:

I - advertência;

II - repreensão;

III - suspensão (ausência do(a) aluno(a) durante o período em que perdurar a punição, ficando impedido de frequentar as dependências da contratada).

IV - cancelamento compulsório da matrícula.

CLÁUSULA NONA

Os casos omissos serão resolvidos pela Emeron em consonância com o disposto na Resoluções n. 141/2020-TJRO e n. 439/2022-CNJ, bem como a legislação pertinente em vigor.

Pela clareza, é firmado este Termo de Compromisso em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

, de de 202 .

Des. Diretor da Emeron

Discente Residente

ANEXO III (Orientador)

Declaro que aceito o encargo de orientar o residente _____ que ingressou na Residência Judicial em 202_____, cumprindo as funções estabelecidas no art. 14 do Anexo único - Resolução n. 141/2020 - TJRO.

Estou ciente que o descuprimento injustificado das atribuições acarretará na suspensão de envio de novos residentes por período determinado pela Direcção da Emeron.

, de de 202 .

Magistrado(a) Orientador(a)

ANEXO IV (Residente)

Eu, _____, declaro não possuir vínculo empregatício e que cumprirei integralmente o horário estabelecido pelo(a) magistrado(a) orientador(a) Dr. (a) _____, da Comarca de _____.

Declaro ainda que é de minha total responsabilidade efetuar o registro de frequência, respeitando-se as regras estabelecidas, conforme Anexo único - Resolução n. 141/2020-TJRO.

Nome Completo do(a) Residente

ANEXO V (Residente)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Conforme disposto no Edital 01/2024 dos autos SEI n. 0000213-73.2024.8.22.8700, Eu RG
nº _____ Órgão Emissor: _____, OAB nº _____, residente e domiciliado a Rua/Av.
_____ , Complemento: _____, Bairro: _____ CEP _____
_____, Cidade: _____, UF: _____, Telefone Cel _____
(_____) _____, Fone (_____) _____, E-mail _____

mail: _____, DECLARO que não advogo e não trabalho em escritório de advocacia, assim como não possuo nenhum dos vínculos vedados no art. 15, Anexo único - Resolução n. 141/2020-TJRO.

DECLARO que não exercerei a advocacia durante a vigência do Programa de Residência Judicial, conforme disposto no Art. 2º, § 6º, da Resolução n. 439/2022 do Conselho Nacional de Justiça, sob pena de desligamento automático do Programa de Residência Judicial e demais sanções legais.

DECLARO ainda que conforme o disposto na Certidão nº 063/2020, Processo nº. 22.0000.2020.003437-3 - Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Rondônia, e Decisão 34 (2071227) nos autos SEI 0000091-65.2021.8.22.8700, minha matrícula ficará condicionada a apresentar o documento de Licenciamento Temporário, sob pena de exclusão do Programa de Residência Judicial e demais medidas cabíveis junto a OAB.

DECLARO estar ciente da inacumulatividade do exercício da residência com o cargo público, em razão da elevada carga horária, conforme DECISÃO Nº 92 / 2023 - DIR-EMERON/EMERON 3199164 e DECISÃO Nº 1027 / 2023 - SGP/PRESI/TJRO 3220434 no processo SEI 0001013-72.2022.8.22.8700.

De imediato, informo que estou entregando a EMERON o protocolo de Requerimento de Licenciamento Temporário na OAB n. _____.

_____, ___, de _____ de 202___.
_____.

Assinatura _____.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MIGUEL, Diretor (a) da Emeron**, em 14/02/2024, às 12:30 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3853281** e o código CRC **455AC174**.